LEI N° 3123, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Altera o art. 2° da Lei n° 3098, de 15.07.2015, que dispõe sobre a criação do "Plano Municipal de Educação", para os anos de 2015 a 2024.

.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2° da Lei n°3098, de 15.07.2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O "Plano de Educação 2015-2024" segue os mesmos objetivos e metas do "Plano Nacional de Educação", aprovado pela Lei n° 13.005, de 25 de julho de 2014".

Art. 2º **-** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 3098, de 15.07.2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Setembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal